

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0949/79

INTERESSADO: CHAIE FELDMAN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Moléstias Infecciosas e Parasitárias, no Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1291/79 - CTG - APROVADO EM 31/10/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí submete à aprovação deste Conselho a indicação do Sr. Chaie Feldman para exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto à disciplina Moléstia Infecciosas e Parasitárias, Departamento de Medicina.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é formado pela Faculdade de Ciências Médicas de Santos, em 1973.

Possui Residência Médica realizada no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", São Paulo, 1973-1975, como aprimoramento após a graduação, na área, além de estágio no Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

É médico do Hospital das Clínicas da USP, lotado na Clínica de Doenças Infecciosas e Parasitárias.

Possui trabalhos publicados na área, e recebeu o prêmio "Professor Pedreira de Freitas", em 1977, referente à especialidade, na qualidade de co-autor de trabalho científico.

Possui experiência docente a grade horária compatível,

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do médico Sr. Chaie Feldman para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Moléstias Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 06 de setembro de 1979

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo de Toledo Artigas, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/09/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente